



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**

LEI MUNICIPAL Nº 603/78, de 1º de julho de 1978.

Dispõe sobre aumento de diversas subvenções.

Faço saber que o Povo de Manhumirim, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

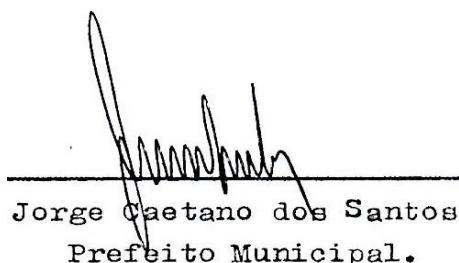
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar as subvenções anuais constantes do orçamento vigente, como abaixo discriminado:

Função	Beneficiário	Importâncias Cr\$
1	Auxilio às caixas escolares	15.000,00
2	Campanha nacional de alimentação escolar	20.000,00
3	Colégio de Durandé	56.000,00
4	Colégio Santa Terezinha	52.000,00
5	Cantina Santo Antônio	20.000,00

Art. 2º. A diferença entre o orçamento e o valor atual de Cr\$102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros) será coberto com excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 1º de julho de 1978.



Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.